



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002 / BEIRADOURO/ 10216 / 2019

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria 250/2019, de 8 de agosto e Portaria 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 15 de novembro (09:00:00) e 13 de dezembro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente, aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do "saber fazer" antigo dos artesãos, das artes tradicionais, imateriais, individuais e colectivas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000EUR e inferior ou igual a 200.000EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 319.610,34 Euros.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 0,10 * PUE + 0,35 * HES + 0,55 * EDL$$

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover, preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios. Atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, aferidos pela seguinte grelha de subcritérios

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Pontuação
Muito elevado - Caso obtenha pontuação em quatro subcritérios	20
Elevado - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
Razoável - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
Suficiente - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
Insuficiente - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

A – Contributo para a preservação e de valorização do património cultural (material e imaterial) do território - Pedidos de apoio que promovam a recuperação de património rural edificado para fins turísticos e socioculturais – Este critério é verificável através da memória descritiva/plano de intervenção e plano de investimento.

B – Contributo para a dinamização da visitação e interpretação do património cultural (material e imaterial) e natural do território de intervenção – Pedidos de apoio que visem o desenvolvimento de suportes ou estruturas de apoio à visitação e interpretação do património cultural, natural do território de intervenção - Este critério é verificável através da memória descritiva/plano de intervenção e plano de investimento.

C – Contributo para a promoção e dinamização de projectos de iniciativa com impacto no território de intervenção – Pedidos de apoio promovidos em parceria ou por autarquias locais, Associações e/ou outras pessoas colectivas públicas e privadas – Verificada pela natureza do beneficiário e/ou através de contrato de parceria de acordo com modelo definido no anexo III DA OTE nº33/2016.

D – Contributo para a articulação com acções de desenvolvimento socioeconómico local que contribuam para a criação de valor e para o reforço da identidade das comunidades locais – Pedidos de apoio integrados no âmbito da estratégia regional PROVERE Douro, verificável através de documento emitido pela entidade responsável do mesmo (CIM Douro), ou projectos integrados nas



Aldeias de Portugal ou Aldeias Vinhateiras, verificável pela declaração emitida pelas entidades responsáveis.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avisos de abertura de concursos.

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º Candidatura com maior valia do HES;
- 4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.



9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro através do endereço geral@beiradouro.pt ou pelo telefone 254 611 223.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 5 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Eduardo Lopes Ferreira)